

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 049/2023

Altera o Ato PGJ n. 006/2020 que “Regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação instituído em benefício dos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, XII, *b*, e *i* da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e

CONSIDERANDO as medidas de segurança institucional estabelecidas pela Resolução n. 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelas Resoluções n. 004, de 9 de dezembro de 2013, e n. 011, de 11 de dezembro de 2014, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 128, de 14 de abril de 2021, de que a Assessoria junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins é uma unidade administrativa de apoio da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o previsto no Acordo de Cooperação Técnica n. 023/2023 (Autos SEI n. 19.30.1551.0000541/2023-90) celebrado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Estado do Tocantins por intermédio da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

Art. 1º ALTERAR o Ato PGJ n. 006, de 9 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
Parágrafo único. Os servidores de outros órgãos e entidades à disposição do Ministério Público, assim como os Policiais Militares a serviço do MPTO, farão jus ao auxílio-alimentação, desde que apresentem declaração de que não recebem este benefício ou outro similar, emitida pelo órgão ou entidade de origem.” (NR)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS**, em Palmas, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça